



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 004, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.993.-

= Fixa local para embarque e desembarque de passageiros e dá outras providências =

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal do Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar oficialmente o Ponto de Embarque e Desembarque de Passageiros, na sede deste município, para todos os efeitos legais, fiscais, tributários, sociais e de saúde,

### D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica, a partir desta data, fixado como "ponto oficial" da sede deste município, para embarque e desembarque de passageiros das linhas de ônibus regulares autorizadas pelo município, DER-SP e outros órgãos, o prédio, onde funciona o Bar/Clube "Balancê", localizado na Rua Francisco José Martins, nº 13, em frente a Praça da Matriz, até a construção do Terminal Rodoviário Municipal.

Artigo 2º - As empresas concessionárias e ou permissionárias que embarcam e desembarcam passageiros, deverão recolher os tributos pertencentes ao município, previstos em Portarias do SUP/DER-SP., até o 5º (quinto) dia útil de cada mês seguinte, na tesouraria da Prefeitura Municipal, após conferência e aprovação do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único - O recolhimento dos tributos, fora do prazo previsto no "caput" deste artigo, implicará no pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização monetária pela TRD e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Artigo 3º - Se o atraso do recolhimento for superior a 30 (trinta) dias e ou houver reincidência, deverá ser comunicada a autoridade competente para abertura de Inquérito Policial, além da Ação Judicial competente.

Artigo 4º - O Departamento de Fiscalização deverá vistoriar e notificar o proprietário do local fixado no Artigo 1º deste Decreto, para cumprimento das disposições do



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

Código Sanitário, de Posturas, de Obras, e demais determinações do Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º - Os valores previstos nas Portarias da SUP/DER-SP, referentes à parte do município, serão, automaticamente e imediatamente atualizados, no percentual e valores fixados nas referidas Portarias, com vigência a partir da data consignanada nas mesmas, independentemente de qualquer ato ou Decreto do Poder Executivo Municipal.

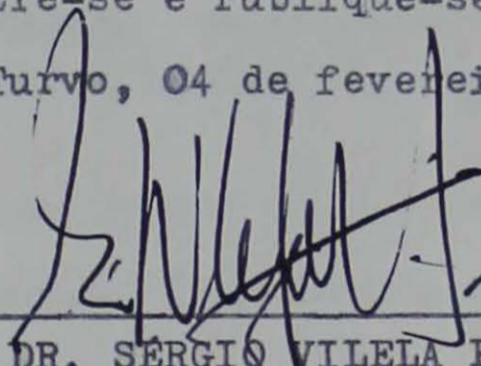
Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - O Departamento competente deverá encaminhar cópia deste Decreto às empresas que atuam neste município, bem como afixar cópia no local fixado no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.993.

Registre-se e Publique-se.

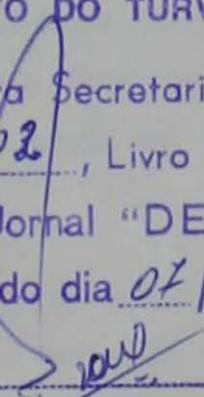
P.M. de E.S.Turvo, 04 de fevereiro de 1.993.

  
DR. SÉRGIO VILELA PINTO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº  
004, fls. 002, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE"  
Edição nº 62 do dia 07/02/93

  
IVAN SÉRGIO DE CARVALHO  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças